EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2017

Altere-se o título do Projeto de Lei nº 30/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Institui o "Salvador Oportuniza" com o intuito de facilitar o acesso ao mercado de trabalho a egressos e egressas do sistema prisional de Salvador.

Altere-se o Art. 1º do Projeto de Lei no 30/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica instituído no âmbito do Município de Salvador o "Salvador Oportuniza" com o intuito de facilitar o acesso ao mercado de trabalho a egressos e egressas do sistema prisional de Salvador, em concordância com os dispositivos do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNPCP/2015, (elaborado pelo Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária – CNPCP) em atendimento ao contido no artigo 64, incisos I e II da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1994, no que tange ao fortalecimento da política de reintegração social, e, para garantir apoio ao egresso e à egressa do sistema prisional em seu retorno à sociedade.*

Altere-se o Art. 2º, §§ 1º e 2º do Projeto de Lei no 30/2017, que passa a ter a seguinte redação:

§1 *- Em consonância com o art. 10 da Lei de execução penal nº 7.210, de 11 de julho de 1994, o SIMM poderá promover a intermediação de mão de obra dos egressos e egressas do sistema prisional, por meio do estabelecimento de cotas específicas para o atendimento dos egressos e das egressas, dentro do número de vagas pré-existentes, com o objetivo de facilitar o ingresso ou reingresso desses cidadãos ao mercado de trabalho.*

§2 *– O serviço de psicologia que já é ofertado a população poderá ser também disponibilizado aos egressos e às egressas, em atendimento ao art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1994*

Altere-se o Art. 3º do Projeto de Lei no 30/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. *Dentre os cursos capacitação profissional e/ou profissionalizantes já ofertados pelo SIMM, dentro de sua estrutura física e/ou por meio de parcerias com empresas, organizações governamentais e não governamentais, dentre*

EMENDA MODIFICATIVA

elas o PRONATEC do Governo Federal, poderão ser disponibilizadas vagas, dentro do quadro geral, para a capacitação dos egressos e egressas.

Altere-se o Art. 4º do Projeto de Lei no 30/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. *Para os fins desta Lei, os contemplados pelo Salvador Oportuniza serão, preferencialmente, os egressos e egressas do sistema prisional, conceituados de acordo com o Art. 26. I e II da Lei nº 7.210, de 11 de julho e 1994[i], quais sejam:*

I - o liberado e a liberada definitivos, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II *- o liberado e a liberada condicional, durante o período de prova.*

Altere-se o Parágrafo Único do Projeto de Lei nº 30/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. *Serão contemplados pelos benefícios descritos no caput e artigos desta lei os egressos e egressas do sistema prisional, elencados no Art. 4º residentes e domiciliados na cidade de Salvador.*

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ROGÉRIA SANTOS
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 30/2017, "Salvador Oportuniza" protocolado em 24/01/2017, para o qual, inclusive foi apresentado Substitutivo em 21/02/2017 (conforme Protocolo nº 000000001183), estando, nesta data, na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, sob a relatoria do Eminente edil Suíca.

Tal proposta teve o intuito de, através facilitar o acesso dos egressos do Sistema Prisional de Salvador e Região Metropolitana ao mercado de trabalho é uma iniciativa pioneira na capital que surge como uma das alternativas para a ressocialização dos ex-presidiários e para a construção de uma sociedade mais digna, humana e com oportunidade para todos.

Ocorre que, sua essência, em verdade deve abranger toda a população carcerária do município de Salvador, independentemente do gênero.

Nesse sentido, aqui se propõe Emenda Modificativa, com vias a modificar o texto da referida proposição, com vias à incluir o termo "egressas" em todos os contextos que já restaram incluídos os termos"egressos.

Em sendo assim, conclama-se esta Casa Legislativa para a aprovação do que aqui se propõe.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ROGÉRIA SANTOS
Vereadora